



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

1

Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1107  
DECISÃO Nº : 062/2015  
PROCESSO Nº : 228657/2014  
INTERESSADO : **ESCOLA TÉCNICA VALE DOS CARAJÁS – ETVC (Campus Canaã dos Carajás/PA)**

EMENTA: **APROVA** o “**CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA DA ESCOLA TÉCNICA VALE DOS CARAJÁS – ETVC, Campus Canaã dos Carajás/PA, no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA**”.

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1107, de 13/08/2015, apreciando a **PROCESSO Nº 228657/2014. ESCOLA TÉCNICA VALE DOS CARAJÁS – ETVC (CAMPUS CANAÃ DOS CARAJÁS/PA)**. Assunto: “*CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PA*” **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE**, o **PARECER** do **RELATOR** Conselheiro Eng. Florestal Fernando Antonio Souza Bemerguy nos seguintes termos: “...II – **Fundamentação Legal:** Anexo III da Resolução no. 1.010/2005 do CONFEA; - Resolução 473/2002 do CONFEA; - Artigos 4º e 5º do Decreto Federal 90.922/1985. - **Considerando** que o Cadastramento Institucional será efetivado após sua aprovação pelas Câmaras Especializadas competentes; Aprovação pelo Plenário do CREA e seu encaminhamento ao CONFEA para conhecimento e Anotação das Informações referentes à Instituição de Ensino e aos seus Cursos Regulares no Sistema de Informações CONFEA/CREA – SIC, conforme preceitua o Art. 5º do anexo III da Resolução nº 1.010/2005; - **Considerando** que o Plenário do CREA-PA instituiu para auxiliar as Câmaras Especializadas Comissão Permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, com a finalidade de instruir os Processos de Registro Profissional e Cadastramento Institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; - **Considerando** que foi apresentado Projeto Pedagógico do Curso, o qual está inserido no Eixo Tecnológico Controle e Processo Industriais Nacional de Cursos Técnicos; - **Considerando** que a carga horária de 1.200h para as disciplinas do curso é 300h para o Estágio Supervisionado, atende a Decisão Plenária do CONFEA nº 0087/2004; - **Considerando** que foi apresentado perfil de formação do egresso o qual visa formar profissionais com formação sólida e capazes de exercer suas atividades com autonomia e senso crítico; - **Considerando** que foi apresentado como Ato Autorizativo a Resolução Nº 036/2014 do CEE, de 20/01/2014; - **Considerando** que não se faz necessária a apresentação de Ato de Reconhecimento por se tratar de Curso de Nível Médio, de competência do Conselho Estadual de Educação; - **Considerando** que o Curso Técnico em Eletroeletrônica, oferecido pela Instituição de Ensino Escola Técnica Vale dos Carajás – Canaã dos Carajás se encontra devidamente cadastrado no SISTEC. Atendida os Requisitos e Legislação vigente sobre a matéria. **III - Conclusão:** E cumprido todos os requisitos necessários e atendendo as Legislações vigentes com sua aprovação na Câmara de Engenharia Elétrica, somos de “**PARECER FAVORÁVEL AO CADASTRAMENTO DO CURSO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA DA ESCOLA TÉCNICA VALE DOS CARAJÁS - ETVC, CAMPUS CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, submeto sua aprovação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

2

por este Plenário”. Presidiu a Sessão o Engenheiro Agrônomo **ELIAS DA SILVA LIMA** - Presidente. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Civis:** ALEXANDRE DE MORAES FERREIRA, DIONÍSIO BENTES RODRIGUES DO COUTO JR., EDGARD BRAGA RODRIGUES JR., FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE, JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA, JOSÉ GUILHERME SILVA MELO, JURACI DE ARAÚJO MOURA FÉ, LUIZ MAGALHÃES DE SOUZA, LUIZ SÉRGIO CAMPOS LISBOA, LUIZ RAFAEL PEREIRA DA SILVA ARAÚJO, MARIA DO CARMO PEREIRA DE MELO, REGINA MARQUES DIAS e RUI DINAMAR ANDRADE. - **Engenheiros Sanitaristas:** AUGUSTO ALVES ORDONEZ e RAY DAYVD SOARES MATOS. - **Engenheiros Eletricistas:** BEATRIZ IVONE COSTA VASCONCELOS, JOSÉ EMMANUEL DE CARVALHO MESQUITA JR., PEDRO RODRIGUES DE BRITO FILHO e RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS. - - - **Engenheiro Químico** JUCY PANTOJA DA SILVA. - **Engenheiros Agrônomos:** DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JR. e ROBERTO DAS CHAGAS SILVA. - **Engenheiro Florestal** FERNANDO ANTONIO SOUZA BEMERGUY. //////////////////////////////////////

Cientifique-se e cumpra-se.  
Belém (PA), 13 de agosto de 2015

*Engenheiro Agrônomo Elias da Silva Lima*  
- Presidente do CREA/PA -

*Tim/tim*